1.- 12- XII-

Fls. n.º 2
Proc. 880/91

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.549	09/12/91	

PROJETO DE LEI Nº. 167 DE 1991.

Concede aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Mococa, um abono no valor de Cr$ 12.000,00.

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 09 de 12 de 1991
Presidente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de de de 1991, Projeto de Lei nº. 167/91, de autoria da Mesa da Câmara, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não será incorporado aos salários a qualquer título, relevando-se sua precariedade.

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 09 de 12 de 1991

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução dessa Lei, contar-se-á com recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 09 DE DEZEMBRO DE 1991.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente.

DR. JAIR ROTTA
Secretário

DESPACHO
A(s) Comissões de
Justiça e Finanças
Data 09 / 12 / 1991
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões de
Data / / 19
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 880/91

Recebimento para estudo e parecer em 10/12/1991
com o prazo de 30 dias
vencivel em 20/02/1992
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Justiça

Luiz Ratto
com prazo de 15 dias vencivel em 30/12/91
Sala das Comissões em
10/12/91

Recebimento para estudo e parecer em 10/12/1991
com o prazo de 30 dias
vencivel em 20/2/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Finanças

João Batista Lança
com prazo de dias vencivel em 30/12/91
Sala das Comissões em
10/12/91

Fls. n.º 4
Proc. 880191

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 165/91

INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal de Mococa

RELATOR: Dr. Jair Rotta

ASSUNTO: Concede aos funcionários e servidores da Câmara Municipal um abono no valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições REgimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1991.

Dr. Jair Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1991.

João Batista de Souza

Neide falarini Bedin

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 880/91

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 165/91

INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal de Mococa

RELATOR: João Batista de Souza

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 165/91 - concede aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Mococa, um abono no valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições REgimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1991.

João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1991.

Italo Maziero

Nelson Alves

Fls. n.º 6
880 91

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.553	11/12/91	

REQUERIMENTO

Os Vereadores abaixo-assinados, requerem à Mesa após ouvido o Nobre Plenário, a realização de uma Sessão Extraordinária para apreciação em segunda discusão dos Projetos de lei que concede abono de Cr$12.000,00 aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 9 de dezembro de 1.991.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 880/91

ref.Of.627/91-CM.

Mococa, 12 de dezembro de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão realizada nesta Casa no dia 09 de dezembro de 1991.

AUTÓGRAFO Nº.137/91 - Projeto de Lei 147/91
(autoria do Vereador João Batista de Souza)

AUTÓGRAFO Nº.138/91 - Projeto de Lei 149/91
(autoria do Vereador Reinaldo Ferracin)

AUTÓGRAFO Nº.139/91 - Substitutivo ao Projeto de Lei 156/91.
(autoria do Vereador Nelson Espanha)

AUTÓGRAFO Nº.140/91 - Projeto de Lei 157/91
(de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

AUTÓGRAFO Nº.141/91 - Projeto de Lei 165/91
AUTÓGRAFO Nº.142/91 - Projeto de Lei 167/91
(autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo.Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 8809/1

AUTÓGRAFO Nº.142 DE 1.991

Projeto de Lei nº.167/91

Concede aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Mococa, um abono no valor de Cr$12.000,00.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 09 de dezembro de 1.991, Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não será incorporado aos salários a qualquer título, relevando-se sua precariedade.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução dessa Lei, contar-se-á com recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE DEZEMBRO DE 1.991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário